



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre gratificação de Natal aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O povo do Município de Fortaleza de Minas-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente da Câmara, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a título de gratificação de natal, a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a cada servidor ativo da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

Art. 2º - A gratificação ora concedida tem caráter indenizatório, não se incorporará ao salário e não será considerada para pagamento de outros direitos estatutários.

Art. 3º - A gratificação será concedida a cada servidor, uma única vez, independente de acúmulo de cargos e funções no mês de dezembro de 2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal, das diversas unidades administrativas do Poder Legislativo, ficando autorizada a inclusão da mesma no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 16 de dezembro de 2024.

Ernane Moreira Dias

Presidente

Maria Aparecida de Queiroz

Vice-Presidente

Darcio Silva Neto

Secretária

Aprovado em 16/12/24 por
unanimidade de votos.

Sala das sessões em 16/12/24